

EDITAL
CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CICLO DE
ESTUDOS DE MESTRADO EM

Inovação em Sistemas Alimentares e Nutrição –

Regime E-Learning

2026/2027

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se encontram abertas candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Inovação em Sistemas Alimentares e Nutrição, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. Fixação de vagas

Total	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
25	25	vagas sobranes	vagas sobranes

2. Condições de acesso e ingresso

2.1. Podem candidatar-se:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Dietética e Nutrição, Ciências da Nutrição e áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo em Dietética e Nutrição, Ciências da Nutrição e áreas afins;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Dietética e Nutrição, Ciências da Nutrição e áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura.¹

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Candidatos Internacionais:

3.1 Para os efeitos do disposto no presente edital, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes. Não se considera estudante internacional, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia (EU) ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE);

¹ Os estudantes do IPLeiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo, conforme disposto no n.º 5.3 do presente Edital.

- b) Seja familiar de nacional português ou de nacional de outro Estado-Membro da UE ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o EEE, independentemente da sua nacionalidade²;
- c) Não estando abrangido pelas alíneas anteriores, resida legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2026, bem como os respetivos filhos que com ele residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;
- d) Seja beneficiário, em 1 de janeiro de 2026, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2.ª fase de candidatura, exceto se se candidatarem à 3.ª fase ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1, ou sejam detentores de autorização de residência em Portugal.

4. Critérios de seriação

4.1. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) e e) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = [0,40 x classificação final de curso de 1.º ciclo + 0,20 x afinidade + 0,40 x bonificação] x 10

Sendo que:

Afinidade é a proximidade da área do curso de 1º ciclo que o/a candidato/a detém com a área do curso a que se candidata, expressa numa escala de 0 a 20;

Classificação final de curso de 1.º ciclo é a classificação final de curso de 1.º ciclo até 20 valores;

Bonificação é uma classificação a atribuir até 20 pontos, caso se considere que o candidato é detentor de currículo científico ou profissional relevante.

4.2. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea d) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = (0,2 x currículo escolar + 0,4 x currículo científico + 0,4 x currículo profissional) x 10

Sendo que:

Currículo escolar pondera o percurso escolar do candidato (habilitações académicas detidas), numa escala de 0 a 20 pontos;

Currículo científico pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos e livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço, numa escala de 0 a 20 pontos;

Currículo profissional pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço, numa escala de 0 a 20 pontos.

Na eventualidade de o júri determinar a realização de uma entrevista aos candidatos, a classificação a atribuir, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato e a respetiva entrevista e é calculada a partir da seguinte fórmula:

² Para estes efeitos são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber: i) o cônjuge de um cidadão da União; ii) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside; iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea anterior; iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da alínea ii).

$Classificação = [0,15 \times \text{currículo escolar} + 0,25 \times \text{currículo científico} + 0,25 \times \text{currículo profissional} + 0,35 \times \text{entrevista}] \times 10$

Sendo que:

Currículo escolar, o *currículo científico* e o *currículo profissional* ponderam nos termos supramencionados.

Entrevista, classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20, avalia os seguintes itens: capacidade de expressão, sentido crítico, motivação e sentido de responsabilidade, de acordo com o seguinte:

Capacidade de expressão – Mede a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral/escrita, sua fluência, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Sentido crítico – Aprecia o carácter inovador das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como a capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais;

Motivação e sentido de responsabilidade – Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos.

4.3. Critério de desempate: melhor classificação final de curso de 1ºciclo.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <https://inforestudante.ipleiria.pt> e só é considerada válida após o carregamento da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos, efetuado dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar³:

Os documentos necessários à instrução do processo de candidatura são submetidos exclusivamente *online*, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;
- b) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar oposição à reprodução do documento, deverá solicitar atendimento aos Serviços de Gestão Académica, dentro do prazo da candidatura, para exibição presencial do mesmo;
- c) Certidão de habilitações indicando o grau com que se candidata e a respetiva classificação final. No caso de detenção de habilitação estrangeira, o candidato deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela instituição de ensino superior onde concluiu o grau académico, da qual constem o grau académico, a respetiva classificação final e a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico, nos termos referidos, determina a atribuição da classificação final de 100 pontos na escala de 0 a 200. Em caso de formação realizada no IPLeiria, os estudantes ficam dispensados da apresentação do documento referido na presente alínea.
- d) Os candidatos devem apresentar uma declaração de compromisso de honra assumindo os conhecimentos da língua inglesa necessários para a frequência do curso;
- e) Outros documentos, para candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional, quando aplicável.

³ Pode, a todo o momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais. Quando os documentos apresentados não incluam código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação, e tratando-se de habilitações obtidas no estrangeiro, os mesmos devem encontrar-se devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou apostilados ao abrigo da Convenção de Haia. O mesmo procedimento é aplicável às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa, sendo obrigatória a apresentação de tradução para uma destas línguas.

5.3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1 e não submetam, até ao dia 20.04.2026 (1.ª fase), até ao dia 28.07.2026 (2.ª fase) ou até ao dia 09.09.2026 (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas, são excluídos na fase a que concorrem. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais.

5.4. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem, através da plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, desde que a mesma se mantenha inalterada.

5.5. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem vir a ser chamados à matrícula, na fase em que se candidatam, caso se verifique posteriormente a existência de vaga.

6. Calendário e Matrícula

6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2026 -31.03.2026	09.06.2026 - 14.07.2026	17.08.2026 - 02.09.2026
Publicação de Resultados	23.04.2026	30.07.2026	10.09.2026
Matrícula e inscrição	29.04.2026 - 07.05.2026	31.07.2026- 11.08.2026	11.09.2026- 16.09.2026

6.2. Os candidatos colocados que não efetuam matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e/ou inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento numa só vez da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa. No caso do Estudante Internacional, no ano da matrícula o valor devido corresponde a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, requerer a creditação da formação e da experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos, devendo, para efeitos de melhor organização do percurso académico, apresentar esse pedido preferencialmente no ato da candidatura.

8. Início do curso: 15 de outubro 2026

9. Local onde decorrem as atividades letivas presenciais: Escola Superior de Saúde de Leiria

10. Regime e dias de funcionamento: Regime EAD. Aulas síncronas - Dias úteis das 18:00h às 22:00h (fuso horário - Lisboa). Aulas presenciais – Semana a definir em junho de 2027

11. Pré-requisitos: Não aplicável

12. Língua utilizada na ministração do ensino: Inglês e Português

13. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 15

14. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

15. Na eventualidade de subsistirem vagas após a conclusão de todas as fases de candidatura, podem ainda ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento, desde que existam condições de integração académica no curso.

Instituto Politécnico de Leiria,
O Presidente,
Carlos Manuel da Silva Rabadão